



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA **4.662^a** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00135-00003000/2021-13** — LUZIA BISPO CRUZ, MATRÍCULA Nº 75.167-7 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98919359), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 98225488), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 74819636), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#) e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO da empregada LUZIA BISPO CRUZ, matrícula nº 75.167-7, Jardineira - Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na DIAGRO/DPJ/DU (Doc. SEI-GDF nº 74778658), para prestar seus serviços na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA-VI, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de prorrogação da disposição da empregada, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **02) 00112-00035302/2020-11** — NOVACAP — ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98990406), fundamentada na Decisão nº 1580/2022 (Doc. SEI/GDF nº 98990319), do Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF, no Parecer (Doc. SEI/GDF nº 98990165) e no Ofício nº 9413/2022-GP (Doc. SEI/GDF nº 98979883), amparada pelo art. 62 da Lei nº 13.303/2016 e decide: AUTORIZAR A ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 027/2021-DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 73507636). ENCAMINHEM-SE os autos ao DECOMP para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **03) 00112-00010465/2022-52** — DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98875855), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 313/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 98606007), na Nota Técnica N.º 493/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 98705383), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 026 / 2022 - DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 94960363), que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, a ser executado em diversos locais do Distrito Federal, compreendendo o fornecimento e a instalação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, do tipo menor preço - por Lote, no Regime de execução - fornecimento por preço unitário, no modo de disputa aberto, adjudicado por meio da Ata da Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 98605412 - página 31), em favor das empresas abaixo relacionadas: — LOTE — SITUAÇÃO — EMPRESA — VALOR (R\$) — 01 — ADJUDICADO — CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 07.287.887/0001-90 (Habilitação / Documentação - Doc. SEI/GDF nº 96600657 - página 24) (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 96600657 - páginas 10/12) — 1.396.000,00 — ADJUDICADO — 359.000,00 — 03 — ADJUDICADO — 2.799.000,00 — 04 — ADJUDICADO — 694.800,00 — 05 — ADJUDICADO — 76.768,90 — 06 — ADJUDICADO — ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ nº 04.225.816/0001-74 (Habilitação / Documentação - Doc. SEI/GDF nº 96601070 - página 15) (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 96601070 - páginas 06/08) — 829.014,29 — 07 — ADJUDICADO — 199.565,00

— 08 — ADJUDICADO — 289.600,00 — 09 — ADJUDICADO — 67.950,00 - 10 — ADJUDICADO — 2.744.755,20 — 11 — ADJUDICADO — CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 07.287.887/0001-90 (Habilitação / Documentação - Doc. SEI/GDF nº 96600657 - página 24) (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 96600657 - páginas 10/12) — 771.914,88. A contagem do prazo de entrega (com instalação) iniciará com o recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada, de acordo com o item "16." do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 94388319), da alínea "e" do item "5.7." e do item "11.18-" do Edital (Doc. SEI/GDF nº 94960363). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar as respectivas Atas de Registro de Preços." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00112-00021752/2021-15** — DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - DECOMP/DA. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99015917), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 315/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 98872951) e no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 98878536), amparado na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 93217610), do tipo menor preço, no regime de execução - empreitada por preço global e no modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Materno Infantil de Brasília, localizado na Av. L2 Sul SGAS Quadra 608 Módulo A - Asa Sul DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos, o qual foi adjudicado conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA (Doc. SEI/GDF nº 98869524 - página 5/6), em favor da empresa Tafa Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 12.859.652/0001-65 (Habilitação/Documentação - Doc. SEI/GDF nº 96110995 - Página 34), e em ato contínuo CONTRATAR a referida empresa pelo valor de R\$ 885.769,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) - (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 96110995 - Páginas 7/10), por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa nº 33-90-39, Fonte de Recurso nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 99011927), sendo R\$ 831.995,39 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2022, ficando o saldo remanescente a ser descentralizado no exercício de 2023. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, se comprovada anualmente a vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração Pública, de acordo com os itens "11.2" do Edital (Doc. SEI/GDF nº 93217610). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 234/2022 (Doc. SEI/GDF nº 99025082)." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 0112-003763/2017** — GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 152/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98843525), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF n.º 609/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99108112), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99141650) amparada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 152/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 11715309 - fls. 465/478), firmado entre esta Companhia e a empresa GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.047.090/0001-40, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 10), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas do Gama e Santa Maria, incluindo a faixa de domínio da BR 040, em frente à Santa Maria e Polo JK, DF 290, do Viaduto da BR 040 até a DF 180, DF 180 até o viaduto da BR 060. Fazem parte do lote áreas públicas de caráter privado que compreendem instituições de ensino, postos de saúde, quartéis, delegacias e Parques entre outros, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e anexos deste Edital (Doc. SEI/GDF nº 11715309 - pág. 44) - processo físico nº 112.003.763/2017 – DU, no sentido de: I) PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 73854339) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 28/11/2022 para 28/11/2023, tendo em vista a manifestação da Contratada, por meio do 054/2022 (Doc. SEI/GDF nº 98443457), ratificados/justificados

pelo Departamento de Parques e Jardins (Doc. SEI/GDF nº 98444726) e II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente à R\$ 394.395,28 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) passando o valor do presente contrato de R\$ 5.501.705,78 (cinco milhões, quinhentos e um mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 5.896.101,06 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil cento e um reais e seis centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 98653464), sendo R\$ 929.600,78 (novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva, conforme (Doc. SEI/GDF nº 98651586), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **06) 0112-003737/2017** — GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 141/2021 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98844979), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF nº 607/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99087839), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99141653), amparada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 141/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 72977636) firmado entre esta Companhia e a empresa GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.047.090/0001-40, que tem como objeto a contratação direta, com respaldo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços remanescentes de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 06), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Águas Claras, Vicente Pires, Guará, SIA e SCIA, incluindo o Taguaparque, Estrutural, DF 095 (do Viaduto Airton Senna até o Viaduto da DF), DF 085 (Viaduto SIA até o Viaduto de Taguatinga, DF 001). Conforme Anexo I. Faz parte do Lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, de acordo com às especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico no sentido de: I) PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74356952) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 20/11/2022 para 20/11/2023, II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente à R\$ 534.774,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais) passando o valor do presente contrato de R\$ 7.459.531,87 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 7.994.275,87 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 98651586), sendo R\$ 1.274.838,85 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva, conforme (Doc. SEI/GDF nº 98651586), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00032879/2018-56** — GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 157/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98861521), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF nº 600/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98758539), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 98963237), amparada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e, decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de

Serviços D.U. nº 157/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 14823238), firmado entre esta Companhia e a empresa GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.047.090/0001-40, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 02), que é composto pelas áreas urbanas da Asa Norte, Noroeste, incluindo os setores SAAN, SOE Norte, SMU e Água Mineral, assim como a faixa de domínio da DF 003/EPIA Norte do Viaduto da Rodoferroviária até o Viaduto do Torto, toda área Norte a partir da Via NI, conforme Anexo I. Fazem parte do lote as áreas públicas de caráter privado que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2017 - ASCAL/PRES, na proposta de fls. 1.450/1.475, todos constantes do processo nº 112.002.940/2017, no sentido de: I) PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74557145) por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 01/12/2022 para 01/12/2023 e II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente à R\$ 945.883,13 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos) passando o valor do presente contrato de R\$ 13.194.809,72 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos) para R\$ 14.140.692,85 (quatorze milhões, cento e quarenta mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 98650363), sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 1.788.555,95 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva, conforme (Doc. SEI/GDF nº 98650363), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00033317/2018-20** — GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 158/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98871370), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 598/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98699443), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 98962754), amparada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 158/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 15034089), firmado entre esta Companhia e a empresa GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.047.090/0001-40, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 03), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas do Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião, todo o complexo Penitenciário, incluindo a faixa de domínio da DF-001/BR-025 da EPDB até o viaduto da linha férrea, próximo ao Córrego da Onça, DF-463, DF-473, DF-465, DF-140, conforme Anexo I. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e anexos deste Edital (Doc. SEI/GDF nº 14930137 - pag. 23) - processo físico nº 112.003.763/2017 – DU, no sentido de: I) PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 76162087) por mais 12 (doze) meses, passando o término de 01/12/2022 para 01/12/2023 e II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente à R\$ 514.941,55 (quinhentos e quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor do presente contrato de R\$ 7.183.153,57 (sete milhões, cento e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta no Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 73839390) para R\$ 7.698.085,12 (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil oitenta e cinco reais e doze centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 98649861), sendo necessário para o presente exercício o valor de R\$ 1.223.195,78 (um milhão, duzentos e vinte e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) está

contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva, conforme (Doc. SEI/GDF nº 98649861), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo n.º 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, a Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor Administrativo

KLEBER BORGES DE MOURA
Diretor Jurídico

FRANCISCO JOSÉ DA COSTA
Diretor Financeiro

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ
Diretor de Urbanização

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/11/2022, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2022, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2022, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Matr.0973106-7, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/11/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 22/11/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99210762)
verificador= **99210762** código CRC= **3B236BDE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF